

**LEI MUNICIPAL N.º /2024, APROVADA EM 05/12/2024**  
**REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º36/2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>R\$ (1.00)</b>
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	100.000,00
3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	50.000,00
3.3.90.36.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA	15.000,00
3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0002.2.0008	1.500.000	CONVÊNIO COM O CIEE / GERAL	15.000,00
3.3.90.36.00.2.03.02.27.812.0013.2.0016	1.500.000	APOIO AO DESPORTO AMADOR	15.000,00
3.3.90.36.00.2.04.01.15.451.0007.2.0022	1.500.000	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E REVITALIZAÇÃO URBANA	10.000,00
3.3.90.36.00.2.04.02.26.782.0014.2.0024	1.500.000	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E VICINAL	10.000,00
3.3.90.36.00.2.05.02.12.361.0009.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
3.3.90.36.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00
3.3.90.36.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	20.000,00
3.3.90.36.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	10.000,00
3.3.90.36.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	10.000,00
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.500.000	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	10.000,00
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	10.000,00
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	1.708.000	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	450.000,00
<b>Total</b>			<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 05 de dezembro de 2024.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Rodrigo Oliveira Aguiar**  
**Presidente da Câmara**